

### ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (23/05/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.264.865/0001-19, com endereço na Rua Francisco Sotel Cordeiro, nº 292, bairro Centro na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, Telefone (41) 99933-1330, endereço eletrônico e-mail raphaelalbuquerque79@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Raphael de Medeiros Albuquerque, inscrito no CPF sob nº 037.864.249-93 e portador(a) do RG nº 8.430.251-1 SESP/PR, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2017.
- 3. O objeto desta ATA, futura e eventual Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP, Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP, Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, deverão ser entreque, conforme exigido no Edital do Pregão n° 032/2017.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.
- **4.1** O prazo de entregar dos vales referentes aos Lotes 01, 02 e 04 nas quantidades solicitadas na Ordem de Compra será de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.2** A Contratada deverá emitir vales referentes aos Lotes 01, 02 e 04 com a descrição do produto licitado, ficando os mesmos sob a responsabilidade das Secretarias requerente.
- **4.3** O prazo de entrega dos produtos referentes aos lotes 01, 02 e 04 será imediata, após a solicitação da Secretaria Requisitante.
- **4.4** O prazo de entrega dos produtos referentes aos lotes 03, 05 e 06 será de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.5** As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.
- 4.6 Todos os botijões e garrafões deverão estar em perfeitas condições de uso e em caso de apresentarem qualquer tipo de problema deverão ser substituídos imediatamente pela contratada pelas suas expensas.

Ata 092/2017



### ESTADO DO PARANÁ

**4.7** A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a quantidade e local solicitado por cada Secretaria requisitante. Segue local onde poderão ser solicitadas as entregas:

	LOCAL	ENDEREÇO					
	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR BOM JESUS	ESTRADA PRINCIPAL – CAMPESTRE.					
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA JOSÉ OPALINSKI – CATANDUVAS DO SUL.					
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	RODOVIA DO XISTO, KM 37 – PEDRO MACHADO.					
	ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª PAULINA URBANIK STABACH	AV. JOSÉ MOSSON, S/N – SERRINHA.					
	ESCOLA JOÃO FRANCO	AV. JOÃO FRANCO, 480 – CENTRO.					
	ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTONIO BORKOVSKI	RUA N ESQUINA COM RUA E – BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO.					
	ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO	RUA 14 DE NOVEMBRO, 280 – CENTRO.					
	ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª VANILDA DZIERWA	AV. SÃO JOÃO, 1350 – CENTRO.					
SMECE	CMEI Prof.ª CELINHA NERONE	RUA EUZEBIO HAMMERSCHIMIDT N° 260 – BAIRRO JARDIM ITAPIRUBÁ.					
	CMEI Prof.ª DONA ZENEIDE	RUA JOSÉ DORIVAL WALTER Nº 332 – BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOÃO.					
	CMEI VÓ ELOYNA	RUA HENRIQUE STABACH № 193 – CENTRO.					
	CMEI NHANA MARIA	AV. SÃO JOAO S/N – CENTRO.					
	CMEI DONA ANITA	RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2839 – CENTRO.					
	CEI Prof.ª JÚLIA P. BAUMEL E TEREZA C.	RUA PARÁ № 109 – CENTRO.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AV. SÃO JOÃO, 165 – CENTRO.					
	MUSEU DE SERRINHA	AV. JOSÉ MOSSON – SERRINHA					
	CENTRO CULTURAL	AV. JOÃO FRANCO, Nº 400 – CENTRO					
	GINÁSIO DE ESPORTES	ESTRADA DO CAMPESTRE, ATRÁS DA PREFEITURA					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. SÃO JOAO, 400 – FUNDOS					
AS	CASA LAR ANJO DA GUARDA	RUA PARÁ, 127					
SMPAS	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	RUA SEBASTIANA GOMES PEPES PADILHA, 138 - CENTRO					
	CASA DE PASSAGEM	RUA ANADYR DE MOURA CARVALHO, 51 CENTRO					
	ADOLESCENTRO	RUA EUSÉBIO HAMMERSCHIMDT, 286 – JARDIM ITAPIRUBÁ					
	HOSPITAL MUNICIPAL MIQUELINA FRANCO	RUA DESEMBARGADOR LOPES, S/N° - CENTRO					
SMS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JARDIM PLANALTO	RUA VALÉRIA BAUMEL PADILHA, 279 - LOTEAMENTO PLANALTO					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SERRINHA	AV. JOSÉ MOSSON – SERRINHA					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CAMPESTRE	COMUNIDADE DE CAMPESTRE					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SÃO PEDRO	COMUNIDADE DE SÃO PEDRO					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CATANDUVAS DO SUL	DISTRITO DE CATANDUVAS					
	CAPS	RUA EUCARIO TEREZIO DE CARVALHO ESQUINA COM RUA VITORIO BARBOSA					
	CENTRO SOCIAL DE SAÚDE	AV. BRASIL, 270 – CENTRO					
_	SEDE PREFEITURA DE CONTENDA	AV. JOÃO FRANCO, 400 – CENTRO.					
SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.	RODOVIA DO XISTO, BR 476, KM 172.					

- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Ata 092/2017 2



### ESTADO DO PARANÁ

- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

#### I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica

Ata 092/2017



### ESTADO DO PARANÁ

inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado: e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2017.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA **ÓRGÃO GERENCIADOR** 

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 092/2017



### ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2017

Signatário da Ata: FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.264.865/0001-19

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	SECRETARIAS				QUANT.	UNID	VALOR	VALOR TOTAL	
			SMA	SMS	SMECE	SMPAS	SMF	TOTAL		UNIT. R\$	R\$
03	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP Tipo P45 vazio.	Ultragaz			10	1		11	unid	R\$ 339,00	R\$ 3.729,00
										TOTAL	R\$ 3.729,00

(Três mil e setecentos e vinte e nove reais)

Ata 092/2017 5